

Menina relatou ameaças antes de ser morta; inquérito aponta motivação do crime

Vídeo mostra menina de 8 anos pedindo ajuda para deixar a casa onde vivia com a mãe; Justiça recebeu denúncia contra envolvidos no crime

Um vídeo que circula nas redes sociais mostra que Evellyn Jasmin Machado Acácio, assassinada em junho de 2023, aos 8 anos, relatou ameaças contra ela e a mãe antes de ser sequestrada e morta em um sítio em Ravena, distrito de Sabará, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. “É praticamente impossível viver aqui, trancada, sendo ameaçada”, desabafou a menina na gravação.

No vídeo, Evellyn pedia que as pessoas continuassem contribuindo com uma vaquinha para que ela e a mãe pudessem deixar a casa onde moravam e recomeçar a vida em outro local. “Para eu ter uma escola, para sair, para não ficar trancada dentro de casa, para minha mãe poder sair e me dar as coisas, poder fazer festa no meu aniversário”, relatou.

A gravação voltou a circular após novos desdobramentos judiciais relacionados ao assassinato da menina. Segundo a investigação da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), Evellyn foi morta porque conhecia os homens que a sequestraram. A conclusão consta no inquérito policial que integra a denúncia oferecida pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

A denúncia foi recebida nessa quinta-feira (27/8) pela Vara Criminal da Comarca de Sabará, na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Com o recebimento pela Justiça, os denunciados passam a responder formalmente ao processo criminal.

Relembre o caso

Evellyn foi sequestrada junto com a própria mãe, Ketlyn Oliveira, dentro de um salão de beleza em Sabará, em junho de 2023. A cabeleireira e amiga da genitora, Ana Raquel Brito, tentou impedir o sequestro e acabou sendo morta com um golpe de martelo na cabeça. O corpo da profissional foi encontrado por policiais militares dois dias após a

morte, em um carro abandonado na BR-040, próximo ao Bairro Morada Nova, em Contagem, também na Grande BH.

Mãe e filha foram levadas. No percurso, a mãe da menina pulou do veículo para tentar fugir, mas foi perseguida e executada. Durante patrulhamento no Bairro Nações Unidas, os militares encontraram o corpo de Ketlyn caído no meio da via, com exposição de massa encefálica. A vítima portava maconha e o cartão do salão da outra vítima. Imagens de uma câmera de vigilância flagraram o momento em que a mãe de Evellyn é vista correndo no meio da rua. Ela é interceptada por um carro e, em seguida, disparos são feitos em sua direção.

Após isso, a criança foi levada para um sítio em Ravena, distrito de Sabará, onde foi mantida em cativeiro durante todo o dia. Ao final do dia, os dois suspeitos, sem conseguir contato com o pai dela e temendo ser reconhecidos caso a menina fosse libertada, resolveram matá-la. Evellyn conhecia os envolvidos. A criança foi levada para uma área de mata, onde ocorreu o assassinato, e o corpo foi desovado.

Envolvidos

O inquérito da PCMG apontou que o mandante do sequestro foi Sildirley Silva Acácio Machado, pai de Evellyn. A execução coube a Alex Lucas de Almeida e a Brayan Silva de Oliveira, que morreu no curso das investigações, em 2024. "Em razão da natureza dos fatos e da existência de vítima menor de idade, os autos tramitam sob segredo de justiça", comunicou o TJMG. Isso significa que depoimentos, laudos periciais e diligências investigativas não podem ser divulgados.

Há ainda uma quarta indiciada, Sheila Cerqueira Gonçalves, que emprestou o carro utilizado no crime. Ela, Sildirley e Alex Lucas tornaram-se réus e



permanecem presos preventivamente. De acordo com o Tribunal de Justiça (TJMG), o processo tramitará pelo procedimento do Tribunal do Júri, competente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida e outros delitos. Também foi determinado que os acusados apresentem resposta à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 dias.

Sildirley teria planejado o sequestro da mãe da menina para agredi-la e deixá-la cega. Conforme o delegado, a motivação seriam as postagens feitas por Katlyn nas redes sociais, que responsabilizavam o investigado pela morte do companheiro, em 2022.

O pai da menina acreditava

que, se deixasse a mulher cega, ela pararia de denunciá-lo online, segundo as investigações. Meses antes, Sildirley já havia mandado quebrar as pernas da mulher e estuprá-la. Ele, então, determinou o sequestro de Katlyn. Cabe destacar que os crimes foram orquestrados por ele enquanto já estava preso em uma penitenciária de segurança máxima, no Norte de Minas.

O local do assassinato de Evellyn foi indicado por um dos suspeitos, que confessou o crime. Em julho deste ano, a PCMG fez buscas na região, mas o corpo da menina não foi localizado. No entanto, o inquérito policial confirmou a morte da criança.

Fonte: correiobraziliense.com.br

Foto: Sociais/Reprodução

Heleno F. Gouveia Filho

Beatriz F. de Gouveia

Tempest Serviços de Informática S.A.

CNPJ nº 05.359.075/0001-87 - NIRE 26.300.023.628

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/05/2026

Data, Hora e Local: Aos 08/05/2026, às 10hs, na sede.

Presença e Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Mesa: Foi aclamado para presidir a mesa o Sr. Walter Pinto Junior, que convidou a mim, Thalita Alfano Sulas Grandis, para secretariá-lo.

Deliberações aprovadas: 5.1. A renúncia do membro do Conselho Consultivo da Companhia, o Sr. Antonio Carlos Garcia, brasileiro, casado contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.966.050-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 064.689.558-31, com endereço comercial na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8.501 – 30º andar (parte), Eldorado Business Tower, Pinheiros – São Paulo/SP, com efeitos a partir de 08/04/2026, conforme termo de renúncia constante no Anexo I à presente Ata, devidamente arquivado na sede da Companhia. Nada mais. Recife/PE, 08/05/2026. JUCEPE nº 20268921849 de 06/08/2026 Protocolo 268921849 de 05/08/2026. Chancela 55056034453167. Jessica Caroline das Chagas Moraes - Secretária-Geral.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/08/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã PE. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Prêmio de Jornalismo

O Prêmio ABDE de Jornalismo é um concurso jornalístico instituído pela Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), que em 2026 chega em sua 3ª edição, com o intuito de premiar e incentivar a produção de reportagens, em diferentes canais da imprensa brasileira ou plataformas digitais, que evidenciem como o Sistema Nacional de Fomento (SNF) contribui para o crescimento econômico, social e ambiental de forma sustentável.

As inscrições do Prêmio ABDE de Jornalismo 2026 deverão ser feitas no período de 20 de maio de 2026 até 30 de setembro de 2026, conforme os procedimentos estabelecidos no regulamento, e os trabalhos devem ser inscritos pelo formulário disponível no final desta página. Mais informações sobre a edição do Prêmio ABDE de Jornalismo de 2026 abaixo.

O tema central desta segunda edição é “O Sistema Nacional de Fomento no financiamento a cidades sustentáveis”.

Composto por 35 instituições, entre bancos públicos federais, bancos de desenvolvimento, agências de fomento, bancos comerciais estaduais, bancos cooperativos, além da Finep e do Sebrae, o Sistema Nacional de Fomento (SNF) exerce papel estratégico na

viabilização de projetos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável.

As instituições que compõem o SNF atuam como importantes mecanismos de financiamento para empresas e municípios, especialmente em iniciativas que demandam crédito de longo prazo ou envolvem riscos superiores aos tradicionalmente absorvidos pelo mercado financeiro.

Diante dos desafios climáticos enfrentados pelas cidades brasileiras, as associadas à ABDE tornam-se ainda mais relevantes ao apoiar investimentos em infraestrutura resiliente, adaptação climática e desenvolvimento sustentável, além de contribuir para a estruturação de projetos e oferta de assistência técnica voltada ao fortalecimento da agenda verde no país.

Categorias

Prêmio ABDE de Jornalismo em Texto – concedido à melhor matéria publicada em veículos impressos, jornais ou revistas, sediados no Brasil, com circulação nacional, ou portais, sites de notícias e blogs (projetos jornalísticos em geral), de conceito reputacional ilibado, que contem com produção de conteúdo próprio e regular e que não seja apenas reprodução de conteúdo já veiculado em outra plataforma.

Prêmio ABDE de Jornalismo em



Áudio – para o melhor conteúdo veiculado em emissoras de rádio sediadas no Brasil que possuam abrangência nacional ou podcasts que tenham pelo menos dois anos de criação e que produzam conteúdo novo no mínimo mensalmente.

Prêmio ABDE de Jornalismo em Vídeo – para o melhor conteúdo veiculado em canais de televisão, ou streaming e Youtube, de conceito reputacional ilibado, que possuam abrangência nacional ou foco de conteúdo voltado para diferentes regiões do país.

Observação:

A ABDE se reserva o direito de desclassificar conteúdos publicados em quaisquer tipos de veículos que não possuam conceito reputacional ilibado, como, por exemplo, aqueles que veiculem notícias mentirosas (fake news) ou que incitem a violência, entre outros.

Em cumprimento à Lei nº 9.504/1997, fica proibida a citação, menção ou referência a candidatos, pré-candidatos ou ocupantes de cargos públicos em contexto eleitoral, ainda que com o objetivo de destacar realizações ou ações desempenhadas no exercício de funções anteriores. Também é vedada qualquer manifestação favorável ou desfavorável a partidos políticos, coligações ou federações partidárias.

Categorias regionais

- Prêmio ABDE de Jornalismo em Texto – concedido à melhor matéria publicada em veículos impressos, jornais ou revistas, sediados no Brasil, com circulação regional/local, que contem com produção de conteúdo próprio e que não seja apenas reprodução

de conteúdo já veiculado em outra plataforma.

- Prêmio ABDE de Jornalismo em Áudio – para o melhor conteúdo veiculado em emissoras de rádio sediadas no Brasil que possuam abrangência regional.

- Prêmio ABDE de Jornalismo em Vídeo – para o melhor conteúdo veiculado em canais de televisão que possuam abrangência regional.

Premiação

Categoria	Colocação	Prêmio Nacional ABDE de Jornalismo	Prêmio Regional ABDE de Jornalismo
TEXTO	1º lugar	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	2º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	3º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VÍDEO	1º lugar	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	2º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	3º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
ÁUDIO	1º lugar	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	2º lugar	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	3º lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Cronograma

- Lançamento do Prêmio ABDE de Jornalismo 2ª edição: 20 de maio de 2026

- Inscrições: 20 de maio até 30 de setembro de 2026

- Avaliação da secretária do Prêmio: outubro de 2026

- Divulgação de trabalhos aprovados ou reprovados: até 20 de outubro de 2026

- Avaliação da Comissão Julgadora: outubro e novembro de 2026

- Divulgação do resultado: até 20 de novembro de 2026

Dúvidas e demais questões referentes ao Prêmio ABDE de Jornalismo podem ser encaminhadas para o e-mail gecom@abde.org.br. A versão online do regulamento está disponível no site www.abde.org.br.

Fonte: abde.org.br

Foto: Reprodução

Luiz Felipe Moura
(colaborador autônomo)



INDÚSTRIA DE SACOS DE PAPEL S.A. ISAPEL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 10.815.306/0001-50 - NIRE 26300043041

A Diretoria da INDÚSTRIA DE SACOS DE PAPEL S/A ISAPEL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 09 de setembro de 2026, às 11h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (<https://www.gov.br/centraldebaldancos/#/demonstracoes>) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 04 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiânia/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/08/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo [Jornal Diário da Manhã](#) pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife



DM - Dolar hoje

	Dólar Comercial : 5,1620
	Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Alpine anuncia renovação de contrato com Colapinto para temporada 2027 da F1

Quando é tempo de silly season e discussão das possibilidades de uma equipe no mercado de pilotos da Fórmula 1 para o ano seguinte, a história é sempre a mesma: a opinião pública se refestela na discussão acerca de quais novidades podem oferecer a mais, quem é ou pode ser melhor, quais histórias são mais apetitosas e ofertas deste naipe. Mas há muito mais numa definição de pilotos do que apenas o teste dos olhos e a vontade irrefreável do fato novo. A permanência de Franco Colapinto na Alpine em 2027 se enquadra nessa situação.

A disputa por uma vaga na Alpine acabou no momento em que Colapinto começou a pontuar e desafiar Pierre Gasly na temporada, ainda que esporadicamente. A única maneira de escapar da renovação evidente era assinar com um piloto de outra prateleira. Por mais que tanta gente tenha torcido o nariz para as notícias ventiladas sobre o interesse em Fernando Alonso, era algo que fazia todo sentido: seria necessário alguém deste quilate para abrir mão do primeiro argentino a guiar na F1 em mais de duas décadas.

Há quem aponte a falta de amarras que Flavio Briatore, o CEO de fato, sempre teve para trocar pilotos na F1. A entrada de Colapinto foi assim, após Jack Doohan ganhar apenas algumas corridas para mostrar que merecia o espaço. A mais famosa delas é a demissão sumária de Roberto Moreno para a chegada de Michael Schumacher, na Benetton, em 1991. Schumacher ainda era um jovem piloto que estava apenas começando, mas já era visto como uma joia. A Mercedes o tratava com carinho ímpar desde novo, mas, para a sorte da Benetton, os alemães estavam fora da F1.

Não há um Schumacher à disposição agora e, se tivesse, não estaria caçando vaga na Alpine, com toda disfunção e dificuldade para seguir uma linha de raciocínio nos últimos anos. Também não existe um piloto de renome que a equipe possa assinar de surpresa. Quem, em sã consciência, sairia de uma equipe mais forte para assinar pela Alpine em 2027? Dois anos atrás, perderam a queda de braço com a Williams por Carlos Sainz. É essa a situação.

As alternativas ventiladas nos últimos tempos mostram a escassez de opções. A mais realista delas era Gabriele Mini, pupilo da companhia e que faz boa temporada na F2. Talvez seja até campeão. Mas Mini não é visto como Kimi Antonelli há alguns anos, alguém que vai tomar de assalto a F1. Nem mesmo Oscar Piastri, campeão da F3 e F2 em anos



consecutivos. É um jovem promissor, mas não no primeiro escalão de promessas. É discutível até se está no segundo escalão.

Até um retorno de Tsunoda, quem sabe trazendo importantes parcerias do Japão, além de experiência no grid. Mick Schumacher, dá para viajar, após passar pela Alpine no WEC em 2025 e migrar para a Indy, onde as coisas não funcionaram. O que todos esses nomes têm em comum é que Briatore, com a imagem de personagem impávido que tenta manter, teria enormes dificuldades para justificar ao grupo mais importante de figuras que o mundo corporativo tem em suas engrenagens: os stakeholders.

Mas por quê? Ora, porque Franco Colapinto foi uma contratação de jogador de futebol efetuada pela Alpine em 2025 e com garantias e convencimento do próprio Briatore. Foi ele quem encheu o jovem de elogios publicamente durante a passagem pela Williams em 2024 e passou os meses seguintes tentando costurar um acordo para contar com Franco.

Naquele 2024 dos primeiros momentos na F1, algo que chegou meio de supetão após a demissão de Logan Sargeant e com data de validade estipulada, uma vez que Sainz estava contratado para o ano seguinte, Colapinto intrigou gente paddock afora. A Red Bull mostrou interesse. O piloto não ficaria como titular da Williams no ano seguinte, é

verdade, mas ainda tinha um longo contrato pela frente para representar a marca, provavelmente com a vaga de reserva e várias participações em testes e treinos livres em 2025. A equipe inglesa, então, deu o preço, estimado em US\$ 20 milhões (R\$ 115 milhões, na cotação de novembro daquele ano) se a rival da marca de bebidas energéticas quisesse contar com Franco para a Racing Bulls em 2025. Ficou caro.

Briatore também disse claramente que gostava do que via, mas assinara cedo demais com Doohan para ser companheiro de Gasly em 2025. Ao menos em teoria, tinha tempo para negociar pensando somente em 2026 e no período de novas regras que se avizinhava.

Foi uma surpresa quando, apenas dois meses depois, em janeiro de 2025, a Alpine anunciou Colapinto como piloto reserva e de desenvolvimento. Estava claro, imediatamente, o destino selado de Doohan e que o relógio corria para o argentino assumir a titularidade.

Alpine e Williams nunca trataram oficialmente dos valores para a liberação, mas sejamos razoáveis: se custava algo em torno de US\$ 20 milhões em novembro, por que custaria muito menos em janeiro? De acordo com o portal alemão PlanetF1, a Alpine pagou € 20, cerca de US\$ 500 mil a mais do que se falou para a Red Bull. Mesmo que não tenha sido

exatamente isso, é universalmente aceito que foi por aí. Mais de R\$ 120 milhões, um valor definitivamente do mercado de jogadores de futebol, e por um contrato de cinco anos, segundo informou a agência argentina de notícias Infobae à época da assinatura — acordo para representar a equipe, não necessariamente ser titular na F1.

E é verdade que Colapinto carregou consigo robustos patrocínios, sobretudo com o Mercado Livre, gigante do e-commerce com atuação na América Latina e origem argentina; a Globant, companhia de TI e desenvolvimento de softwares; e, por fim, o apoio da estatal YPF, maior perfuradora e refinadora de petróleo da Argentina.

É comum que o público da F1 ponha o dedo em riste para desdenhar de uma decisão sobre pilotos da qual discorda com uma acusação: a de piloto pagante. Colapinto tem, sim, seus bons patrocínios, mas não é um pagante comum. A Alpine saiu de seu caminho natural e foi ela quem pagou uma fortuna para tê-lo.

Impavidez de lado, Briatore tem nos stakeholders os chefes. Como justificaria trocar Colapinto por um piloto que não inspira confiança ou uma promessa de segunda prateleira após dois anos dos cinco de contrato? O que seria daqui para frente? Explicar um esbanjo assim é quase impossível, sobretudo no cenário duma equipe que já mudou chefia, direção e motor nos dois anos desde que assumiu.

Quem tem, como diz o ditado que leitoras e leitores tão bem conhecem, tem medo. Briatore sabe até onde pode levar a valentia aventada. Por isso, Alonso. Seria a única maneira de justificar uma troca, de jogar Colapinto para o banco e ver até onde ir. Não rolou.

Colapinto precisava pontuar um pouco, fazer algumas exhibições de chamar a atenção e estaria garantido para 2027. Há muito mais entre o paddock e o cockpit do que a vã filosofia do sofá pode imaginar, ainda que alguém possa pensar que Colapinto não justificou na pista a chance que recebeu, e isso é papo para outra hora e num texto diferente. Na histórica prática do mundo real, a manutenção era a única opção real da Alpine.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Reprodução

ITAMARACÁ S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 27.367.721/0001-90, NIRE 26300010194

A Diretoria da **ITAMARACÁ S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 14h30, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 06 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiânia/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.

CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S/A - CEPASA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 10.422.699/0001-31 - NIRE 26300042932

A Diretoria da **CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S/A - CEPASA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 09 de setembro de 2026, às 10h30, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 04 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.

PAC PAC LANCHES

Super que chega e mede turbo!

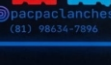


VENHA DEVORAR NOSSAS DELÍCIAS

VEJA NOSSO CARDÁPIO NO WHATSAPP



Avenida caxanga, 345 (Próximo ao Banco Santander)


(81) 98354-7996



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/08/2025 conforme MP nº 2.200-2. Autenticidade pode ser conferida ao lado





Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. Autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje

 Dólar Comercial : 5,1620

 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Dia de Combate ao Fumo: treinar não combina com fumar, destaca Inca

O Instituto Nacional de Câncer (Inca) promoveu, nesta quinta-feira (27), evento on-line em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Fumo, lembrado em 29 de agosto. Neste ano, a campanha tem como tema “Atividade física e saúde: treinar não combina com fumar”.

A finalidade é destacar os efeitos opostos da prática de exercícios e do uso de produtos de tabaco e nicotina sobre o organismo.

Segundo o Inca, a atividade física fortalece os sistemas cardiovascular, respiratório e muscular, melhorando o condicionamento e a qualidade de vida. Já o tabagismo compromete essas funções, reduz o desempenho físico e aumenta o risco de doenças crônicas.

A prática de exercícios também pode ser uma aliada para o fim do tabagismo, ao ajudar a reduzir a vontade de fumar e os sintomas da abstinência.

Para a psicóloga e especialista no tratamento do tabagismo do Inca Vera Borges, a atividade física tem papel fundamental na melhora da saúde como um todo.

“Esse tema guarda a necessidade de alertar os fumantes de cigarros e de vapes que fazem atividade física e que acreditam que o exercício reduz o risco de adoecimento. Quaisquer das formas desse produto vai trazer prejuízo à saúde.”

Segundo Vera, todos os ganhos advindos da prática regular de uma atividade física



são perdidos com os danos causados pelo tabagismo.

Dessa forma, o Inca busca prevenir o tabagismo e fortalecer comportamentos saudáveis, proteger ambientes livres dos produtos da nicotina e promover o fim do tabagismo.

“Treinar e fumar é incompatível, quando a gente pensa no cuidado à saúde.”

Cigarros eletrônicos

A campanha também tem como foco informar sobre os danos causados pela dependência à nicotina no universo dos adolescentes e jovens, além de alertar sobre a experimentação de dispositivos eletrônicos para fumar, os vapes, e outros

derivados do tabaco.

De acordo com a especialista, esse público é levado a acreditar que os eletrônicos são produtos menos danosos ao condicionamento físico. Atualmente, ela alerta que o uso de sachês de nicotina é promovido nas redes sociais por influenciadores e atletas como um estimulante natural de bem-estar.

Segundo a psicóloga, enquanto a atividade física fortalece os sistemas cardiovascular, respiratório e muscular, o uso do tabaco compromete essas funções, reduz o desempenho físico e eleva o risco de doenças

crônicas.

“Fumantes têm menor resistência física, fadiga precoce, recuperação mais lenta após os treinos e maior risco de lesões ou complicações cardiovasculares durante atividades intensas.”

Os benefícios da atividade física ficam comprometidos diante do uso de tabaco e nicotina com danos à saúde por meio de mecanismos como:

- Vasoconstrição – a nicotina contrai os vasos sanguíneos reduzindo o fluxo de sangue para os músculos e órgãos;
- Privação de oxigênio – redução da capacidade do sangue de transportar oxigênio, privando os músculos desse elemento essencial durante o esforço físico;
- Prejuízo pulmonar – inflamação das vias aéreas reduzindo a função pulmonar, dificultando a respiração;
- Sobrecarga energética – o esforço físico torna-se maior para atividades que exigiriam menos energia de uma pessoa não fumante.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Reprodução

ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 10.318.806/0001-86 - NIRE 26300028140

A Diretoria da ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 11h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (https://www.gov.br/centraldebancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 06 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiânia/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.

AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 28.142.800/0001-66 - NIRE 26300028140

A Diretoria da AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 09 de setembro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (https://www.gov.br/centraldebancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 04 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiânia/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/08/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã PE. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967
(81)99894-9401
(81) 99871-0165

Conselho eleva limite de remuneração do Eco Invest Brasil

O Conselho Monetário Nacional (CMN) elevou o limite de remuneração do quinto leilão do programa Eco Invest Brasil, o que pode incentivar as instituições financeiras que estruturam e operam os fundos de inovação do programa a financiarem mais projetos.

Aprovada nesta quinta-feira (27) em reunião extraordinária, a mudança altera as regras do programa voltado ao financiamento de projetos ligados à transformação ecológica.

Com a nova regra, a instituição financeira poderá receber até 3% ao ano pela injeção de recursos aos Fundos de Inovação. Antes, o limite era de 2% ao ano.

Somado à remuneração fixa de 1% ao ano para os recursos da Linha Eco Invest Brasil, como em outros editais, o custo total da operação fica limitado a 4% ao ano.

Por que mudou? Segundo o Ministério da Fazenda, a alteração considera que as instituições financeiras vencedoras do quinto leilão do Eco Invest Brasil terão responsabilidades maiores do que em uma operação de crédito convencional.

Além de emprestarem os recursos, elas serão responsáveis por estruturar e operar os fundos, incluindo:

- coordenação de prestadores de serviços;
- definição e acompanhamento da



g o v e r n a n ç a (administração);
- controles financeiros;
- acompanhamento dos recursos durante o ciclo de investimento.

Como os fundos terão atuação de longo prazo, o CMN considerou necessário adequar a remuneração à complexidade dessas atividades.

Limite máximo
Exceto no caso da remuneração fixa de 1% ao ano, os percentuais definidos pelo CMN são tetos, não taxas obrigatórias.

Dessa forma, a

instituição financeira poderá receber menos de 3% ao ano, dependendo das condições de cada operação e dos contratos firmados.

A mudança, informou o Ministério da Fazenda, busca dar mais flexibilidade para a estruturação dos fundos, mantendo um limite para o custo dos recursos.

Onde será aplicado?
Os fundos de inovação fazem parte do quinto leilão do Eco Invest Brasil e devem financiar projetos em cadeias produtivas consideradas estratégicas para a transformação ecológica.

Entre as áreas previstas estão:

- fertilizantes verdes;
- combustíveis verdes avançados;
- automação e inteligência artificial na indústria;
- beneficiamento de minerais críticos;baterias e armazenamento de energia;
- química verde;
- biomateriais;
- reaproveitamento e circularidade de resíduos.

Conforme a Fazenda, a expectativa é que a mudança contribua para ampliar a participação das instituições financeiras, estimular a concorrência e melhorar as estruturas de financiamento de projetos ligados à economia de baixo carbono.

Presidido pelo ministro da Fazenda, Dario Durigan, o colegiado também é formado pelo presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, e pelo ministro do Planejamento e Orçamento, Bruno Moretti.

Fonte: Agência Brasil
Foto: Arquivo/Elza Fiúza/ABr

NASSAU GRÁFICA DO NORDESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 09.964.602/0001-33 - NIRE 26300038561

A Diretoria da NASSAU GRÁFICA DO NORDESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 15h30, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (https://www.gov.br/centraldebancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 06 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiana/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.

MAMOABA AGRO PASTORIL SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 11.026.333/0001-06 - NIRE 26300028379

A Diretoria da MAMOABA AGRO PASTORIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 11 de setembro de 2026, às 15h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, quais sejam: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver. Instruções gerais: 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", por meio de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. Esclarecimentos: 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços, desde 29 de maio de 2026, (https://www.gov.br/centraldebancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 06 de setembro de 2026, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiana/PE, 28 de agosto de 2026. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 28/08/2025 conforme MP nº 2.200-2
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165